



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**MEMORANDO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Em razão da relevância do 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, que se propõe a debater diversos temas sobre o Direito Administrativo, no período de 08 a 10 de outubro de 2024 – e considerado a missão institucional deste Centro de Estudos (Decreto nº 8.140 de 05 de julho de 1976 e Decreto nº 22.596 de 23 de agosto de 1984), visando viabilizar a participação dos Procuradores do Estado, determino a abertura de processo administrativo do Centro de Estudos da PGE/S.P.

São  
Paulo,  
24  
de  
maio  
de  
2024.

**VALTER FARID ANTONIO JUNIOR**

Procurador do Estado

Respondendo pelo expediente do CEPGE.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Farid Antonio Junior, Procurador do Estado**, em 24/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028913632** e o código CRC **41C4B2C0**.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.419.181/0001-77 DUNS®: 902685912  
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **30/06/1986**  
CNAE Primário: **9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**  
  
CNAE Secundário 1: **9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À**  
CNAE Secundário 2: **9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS**

#### Dados para Contato

CEP: **30.380-150**  
Endereço: **RUA OLIMPIO DE ASSIS, 77 - CIDADE JARDIM**  
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**  
Telefone: **(31) 91319123**  
E-mail: **CONTATO@SCCONTABIL.COM.BR**

#### Dados do Responsável Legal

CPF: **551.348.746-20**  
Nome: **CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA**

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **039.801.439-61**  
Nome: **WAGNER ALVES DE SOUZA**  
E-mail: **wagner@hribreiroconsultores.com.br**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 551.348.746-20  
Nome: CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA  
Número do Documento: 65573  
Data de Expedição:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 076.814.917-75  
Nome: ANDRE SADDY  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

9938 - Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Na-cionais e Internacionais



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.419.181/0001-77 DUNS®: 902685912  
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/06/2024  
Código de Controle: CB1E5E509D89E67F

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2024  
Código de Controle: 2024050100421514080193

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/06/2024  
Código de Controle: 708547012023



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0076774 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 29.419.181/

**Contribuinte:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**Liberação:** 19/01/2024

**Validade:** 17/07/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.241.069-7- Início atv :30/06/1986 (AV PAULISTA, 1499 - CEP: 01311-200 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:51:10 horas do dia 24/05/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** AC81F38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.419.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57285396

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/05/2024 09:50:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.419.181/0001-77

Certidão nº: 36215677/2024

Expedição: 24/05/2024, às 09:50:19

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.419.181/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.419.181/0001-77  
**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO  
**Endereço:** AV PAULISTA 1499 CONJ 505 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052005070294665459

Informação obtida em 24/05/2024 09:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

---

#### *Informações Cadastrais*

**CNPJ/CPF: 29.419.181/0001-77**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 24/05/2024 às 09:49:03**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: AAB08352.679D5761.6016016A.5C7E06B3**

EMIÇÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/05/2024 às 09:48:39

Em 24/05/2024 às 09:48:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 29419181000177

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CPF/CNPJ: 29.419.181/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:48:29 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yOtQg8OMne1wEqt4Xp3A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

9:50:38

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

29419181000177

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 24 de maio de 2024 às 09:50

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 29.419.181/0001-77 E RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/05/2024, às 09h48, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 29.419.181/0001-77 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/05/2024, às 09h48.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **d062df7c-3936-4776-94b1-8084f623da7c**  
ou acesse utilizando o QR Code





## **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

### **PROGRAMAÇÃO EM CONSTRUÇÃO**

#### **PRIMEIRO DIA – 08/10/2024**

##### **9h – Abertura (TEATRO)**

**Presidente de Mesa:** Cristiana Fortini (MG) - Presidente do IBDA

##### **9h40 - Homenagem Prof. Clovis Beznos**

**Presidente de mesa:** Fabio Santana (Procurador do Município de São Paulo)

Dinorá Adelaide Musseti Grotti (SP) – Professora de Direito Administrativo na PUCSP

Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

##### **10h - Conferências de Abertura (TEATRO)**

**Presidente de mesa:** Antônio Nominando Diniz (PB) - Presidente do TCE-PB

Conferência Tema: “Nova lei de Licitações e o papel dos Tribunais de Contas”

Ministro Benjamin Zymler (RJ) - Ministro do TCU

Conferência tema: O consequencialismo no Direito Administrativo e suas implicações

Professor Marçal Justen Filho (SP) - Mestre e Doutor em Direito Público pela PUCSP

##### **12h00 - Intervalo para almoço**

##### **14h – Painel 1 (TEATRO) - Planejamento das compras públicas e os destaques dos regulamentos federais.**

**Presidente de Mesa:** Anastacia Melo (PB) - Assessora Técnica da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Carolina Zancaner (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) - Advogado, Professor

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) - (Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP)

Roberto Pojo (DF) - Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

##### **14h – Painel 1A (SALA A) - Lei nº 13.303/16 e Governança nas Empresas Estatais: boas práticas, avanços e retrocessos**

**Presidente de Mesa:** a confirmar

Elisa Vieira Leonel (DF) -Secretaria de Coordenação das empresas estatais do Ministério da Gestão e Inovação

Licurgo Mourão (MG) - Conselheiro Substituto do TCEMG

Mario Spinelli(RJ) - Diretor de Governança e Conformidade da Petrobras

##### **15:30 Coffee break**

##### **16h – Painel 2 (TEATRO) -Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas.**

**Presidente de Mesa:** Fabio Andrade (PB) -Procurador Geral do Estado da Paraíba

Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba

Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE



#### **16h – Painel 2A (SALA A) – Novo Regulamento de Contratações das Entidades do Sistema S**

**Presidente de Mesa:** Gabriela Galvão (PB) - Vice Presidente do Instituto de direito Administrativo da Paraíba  
Adilson Dallari (SP) - Doutor e Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP  
Edgar Guimaraes (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP  
José Anacleto Abduch Santos (PR)- Procurador do Estado do Paraná

#### **17h30 – Painel 3 (TEATRO) - Pinga Fogo: perguntas da plateia: Licitações e Contratos.**

**Presidente de Mesa:** Karina Harb(SP) – Assessora de Controle Externo do TCM-SP  
Daiesse Bonfim (SP) - Auditora de Controle Externo no TCM-SP  
Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP  
Rafael Sergio de Oliveira (PE) - Procurador Federal da AGU - PE/DF  
Tatiana Camarão (MG) - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG  
Victor Amorim (GO) - Doutor em Direito do Estado pela UnB

#### **17h30 – Painel 3A (SALA A) - Soluções de controvérsias com a Administração Pública (arbitragem, dispute board, termos de ajustamento)**

**Presidente de Mesa:** Patricia Veronica Sobral de Souza (SE) - Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe  
Flávia Bittar (MG) - Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-BR  
Flávio Garcia Cabral (MS) - Procurador da Fazenda Nacional  
Luciano Ferraz (MG) - Professor de Direito Administrativo da UFMG e PUC-MG  
Rafael Wallbach Schwind (PR) - Doutor e Mestre em Direito do Estado pela USP

### **SEGUNDO DIA – 09/10/2024**

#### **9h – Painel 4 (TEATRO) - Controle de Políticas Públicas pelos Tribunais de Contas**

**Presidente de Mesa:** Givonaldo Rosa Rufino (PB) - consultor Jurídico do TCE-PB  
Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA  
Edilberto Carlos Pontes Lima (CE) - Presidente do TCE-CE e Presidente do IRB  
Fabricio Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO  
Ricardo Schneider (AL) - Subprocurador-Geral do MPTCE de Alagoas

#### **9h – Painel 4A (SALA A) - Principais nulidades na condução dos processos administrativos disciplinares**

**Presidente de Mesa:** Vladimir França (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN  
Anderson Pedra (ES) - Procurador-Geral da AL-ES  
Edilson Pereira Nobre Junior (PE) - Desembargador Federal da 5ª Região- PE  
José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Sergio D'Andrea Ferreira (RJ)- Desembargador Federal da 2ª Região.

#### **10:30h – Painel 5 (TEATRO) - Agências Reguladoras, Tribunais de Contas e a Agenda ESG**

**Presidente de Mesa:** Eurico Soares Montenegro Neto (RO) - Presidente do Instituto Rondoniense de Direito Administrativo  
Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO  
Ligia Melo Casimiro (CE) - Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC-CE  
Thiago Marrara (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP



**10:30h – Painei 5A (SALA A)– Inovações nos concursos públicos: vagas reservadas, políticas públicas de inclusão e concurso unificado.**

**Presidente de Mesa:** Joao Paulo Lacerda (MS) – Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul

Caroline Bittencourt (SC) - Pós doutora em Direito e Professora da UNISC

Fabio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas

Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

**12h - Intervalo para o almoço**

**14h – Painei 6 (TEATRO)– LINDB e o Direito ao Erro do agente público**

**Presidente de Mesa:** Daniela Melo Coelho Haikal (MG) - Analista de Controle Externo do TCEMG

Carlos Nitão (PB) - Procurador Federal AGU-PB

Juliana Palma (SP) - Mestre e Doutora pela Faculdade de Direito da USP

Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre

**14h – Painei 6A (SALA A) - LGPD na Administração Pública: cautelas e medidas necessárias diante das primeiras punições pela ANPD**

**Presidente de Mesa:** Erika Lacet (PE) - Controladora geral de Pernambuco

Daniel Ferreira (PR) - Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae -FDUC

Juliano Heinen (RS) - Procurador do Estado do RS

Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC-PR

**15h30 - Coffee break**

**16h – Painei 7 (TEATRO)- Acordos de Leniência: atores, possibilidades de negociação e os aspectos polêmicos**

**Presidente de Mesa:** Antonio Rodrigo Machado (DF) - Vice-Presidente do IDADF

Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

Vania Vieira (DF) - Secretária Executiva da CGU

Augusto Dal Pozzo- Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

**16h – Painei 7A (SALA A) - Inteligência Artificial na Administração Pública: governança, possibilidades e cuidados**

**Presidente de Mesa:** Ariane Sherman (MG)- Doutoranda em Direito pela UFMG

José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) - Professor de Direito da UFSC

Juarez Freitas (RS) - Professor Titular do Mestrado e do Doutorado em Direito da PUC-RS

Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex- Procuradora do Município do RJ

**17h30 - Painei 8 (TEATRO) - Pinga-fogo: Lei anticorrupção. Perguntas da plateia.**

**Presidente de Mesa:** Renata Fabris (RO) - Advogada Administrativista

Fernanda Fritoli (SP) - Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUC-SP

Francisco Zardo (PR) – Presidente da comissão de função sancionatória do IBDA

Luciano Reis (PR) – Professor Doutor em Direito Administrativo

Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS



**17h30 – Painel 8A (SALA A) – Debate: Há constitucionalidade no controle das redes sociais?**

**Presidente de Mesa:** Jader Ferreira Guimarães (ES) - Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR

Emerson Moura (RJ) - Professor de Direito da UNIRIO

Eurico Bitencourt Neto (MG) – Professor da UFMG e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa

Fábio Sousa Santos (RO) – Procurador do Estado de Rondônia

Vivian Lima Lopez Valle (PR) - Professora Titular de Direito Administrativo da PUC-PR

Weida Zancaner (SP) - Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP

**TERCEIRO DIA – 10/10/2024**

**9h – Painel 9 (TEATRO) - Debate: Enunciados do IBDA sobre Improbidade Administrativa**

**Presidente de Mesa:** Juscimar Pinto Ribeiro (GO) - Presidente do IDAG

Ana Cláudia Finger (PR) - Desembargadora do TJPR

Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie)

Ismar Viana (SE) (Auditor de Controle Externo do TCE-SE)

Marcelo Harger (SC) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUCSP e Advogado

Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

**9h – Painel 9A (SALA A) – Concessões: reequilíbrios cautelar e automático, repartição de riscos e segurança jurídica.**

**Presidente de Mesa:** Fábio Bandeira de Mello (AM) - Presidente do IADA

André freire (SP) – Professor da PUC-SP e Advogado

Marcos Peres (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP e Advogado

Natalia Resende Andrade Ávila- Procuradora Federal e Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo

**10h30 – Painel 10 (TEATRO) - Improbidade Administrativa: Acertos e desacertos das decisões judiciais após a alteração legal**

**Presidente de Mesa:** Ana Maria Barata (PA) - Mestre em Direito Administrativo e professora da UFPA

Marcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

Rodrigo Valgas (SC) - Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado

Keity Saboya (RN) - Juíza de Direito do TJRN atualmente auxiliando a Presidência do CNJ

**10h30 – Painel 10A (SALA A) - Experiências exitosas na concessão de uso de praças e parques naturais e urbanos.**

**Presidente de Mesa:** Lilian Azevedo (BA) - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM

André Saddy (RJ) - Professor de Direito Administrativo da UFF e da PUC-Rio

Marcela Santos (SP) - Diretora de projetos de São Paulo Parcerias

Sérgio Lopes Cabral (MG) – Diretor de Gestão de Ativos e Mercado - CODEMGE

**12h00 - Intervalo para o almoço**



#### **14h – Painel 11 (TEATRO) – Reforma Administrativa : a quem interessa?**

Presidente de mesa: Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará

Paulo Modesto (BA)- Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA

Flavio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora da UFMG e Advogada

#### **14h – Painel 11A - Sustentabilidade, Governança e as Normas de Referência da ANA**

**Presidente de mesa:** a confirmar

Ana Carolina Argolo (DF) Diretora-presidente interina da Agência Nacional de Águas de Saneamento Básico ANA

Claudio Terrão (MG) - Conselheiro TCE-MG

Maria Fernanda Veloso Pires (MG) - Doutora em Direito Público pela PUC Minas

#### **15h30 - Coffee break**

#### **16h - Palestras de encerramento (TEATRO)**

**Palestra - Tema:** Os Poderes do Estado como nascente, corrente e foz de um mesmo rio decisório- Da trajetória que vai da Suprema Lei ao Supremo Tribunal Federal

Ministro Carlos Ayres Britto - Ministro do STF

**Presidente de mesa:** Pedro Paulo de Almeida Dutra(MG) Professor Titular de Direito Administrativo da UFMG

**Palestra:** tema a definir

Ministra do STJ Regina Helena Costa (SP) (a confirmar)

**Presidente de mesa:** João Batista Moreira- Desembargador Presidente do TRF 1ª Região

### **OFICINAS**

#### **Dia 09/10/2024 – Quarta-feira**

8h30/12h30 - Oficina – Gestão e Fiscalização de contratos.

Edgar Guimaraes (PR) - Pós-doutor e doutor em Direito do Estado pela PUCSP

14h/17h - Oficina – Atuação da Assessoria Jurídica e Controle Interno na Lei 14.133/21

Christiane Stroppa (SP) – Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

16h/ 18h Oficina - Termo de fomento e termo de colaboração e as contratações celebradas pelo Terceiro Setor

Fernando Manica (PR) – Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB-PR

#### **Dia 10/10/2024 - Quinta-feira**

8h30/ 10:30 h Oficina - Soluções para o aprimoramento da contratação nas empresas estatais

Renila Bragagnoli (PB) – Advogada de Estatal Federal

10h30/12h30h Oficina - Técnicas de Identificação de Fraudes em Licitações

Pedro Azevedo (MG) - Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

14h00 /17h - Oficina - Procedimentos Auxiliares na Lei 14.133/21

Ronny Charles Lopes de Torres (PB) - Advogado da União - AGU



## PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

À  
PGE/SP

A/C.: Sr. Rafael de Lima Nobre

Ref: XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

No ano de 2024, o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA- realizará a edição do XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, do dia 08 a 10 de outubro, na cidade de João Pessoa/PB.

| QDE | DESCRIPTIVO                                                              | VALOR       | TOTAL        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 20  | INSCRIÇÕES PARA O XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO | R\$1.500,00 | R\$30.000,00 |
| 20  | TOTAL                                                                    |             | R\$30.000,00 |

## CARGA HORÁRIA: 30h

**Validade da proposta p/ o 2º lote de inscrições: 31/06/2024**  
**Aceitamos pagamentos através de Nota de Empenho**

### DADOS CADASTRAIS

|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL         | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO |
| CPF/CNPJ             | 29.419.181/0001-77                             |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:  | ISENTA                                         |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 3241069-7                                      |
| ENDEREÇO:            | AV. PAULISTA, 2073 / BAIRRO: CONSOLAÇÃO        |
| CIDADE:              | SÃO PAULO/SP - CEP: 01311-300                  |

### DADOS BANCÁRIOS

|                |                             |
|----------------|-----------------------------|
| BANCO          | BRABESCO - (BELO HORIZONTE) |
| AGENCIA        | 3436                        |
| CONTA CORRENTE | 379000-2                    |

Atenciosamente,

**CRISTIANA FORTINI**  
Presidente do IBDA



Realização: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo  
Presidente: Cristiana Fortini

(31)99131.9123 - cristiana@carvalhoperiraefortini.adv.br



Organização: LB Eventos  
Diretora: Liliane Bechelary

(31)98745.9025 - liliane@lbeventos.com.br



## POLÍTICA DE DESCONTOS PARA INSCRIÇÕES EM GRUPO - EMPENHO

Para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, o IBDA estabelece a seguinte política de descontos progressivos, para permitir a participação de servidores públicos em condições especiais:

**Inscrição categoria: EMPENHO - Lote 02**

**Valor: 1.500,00**

**Prazo para envio da nota de empenho: Até 31 de julho de 2024.**

| POLÍTICA DE DESCONTOS PARA INSCRIÇÕES POR EMPENHO |          |    |          |
|---------------------------------------------------|----------|----|----------|
| Nº Inscrições pagas                               | Desconto |    | Cortesia |
| 10                                                | -        |    | (+)1     |
| 20                                                | 10%      | ou | (+)3     |
| 30                                                | 15%      | ou | (+)5     |
| 40                                                | 20%      | ou | (+)8     |
| 50                                                | 25%      | ou | (+)12    |
| 60                                                | 25%      | +  | (+)6     |
| 70                                                | 25%      | +  | (+)7     |
| 80                                                | 25%      | +  | (+)8     |
| 90                                                | 25%      | +  | (+)9     |
| 100                                               | 25%      | +  | (+)10    |

### OBSERVAÇÕES:

- Para até 59 inscrições pagas, a instituição fará opção por receber o desconto no valor das inscrições ou receber cortesias.
- A partir de 60 inscrições pagas, somam-se as cortesias ao benefício do desconto.
- As cortesias serão recebidas tendo sido pago o valor referente ao número total das inscrições.

Cordialmente,

  
**CRISTIANA FORTINI**  
Presidente do IBDA



Realização: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo  
Atendimento Inscrição  
(31)99888-9090-  
[inscricao@ibda.com.br](mailto:inscricao@ibda.com.br)



Organização: LB Eventos Diretora  
Diretora: Liliane Bechelany  
(31)98745-9025  
[liliane@lbeventos.com.br](mailto:liliane@lbeventos.com.br)



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Sr. Procurador do Estado respondendo pelo expediente do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Nos termos do artigo 46, caput e inciso IV, da Lei Complementar nº 1270, de 25 de agosto de 2015, compete ao Centro de Estudos promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, organizando e promovendo a participação em cursos, seminários, estágios, treinamentos e atividades correlatas.

Dessa forma, visando aumentar o conhecimento dos Procuradores do Estado de São Paulo em temas relevantes para o exercício das funções, sugere-se a contratação de 20 (vinte) vagas, para o 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024.

O evento tratará de assuntos essenciais à advocacia pública, contando com palestras de professores e profissionais do direito especializados em Direito Administrativo, conforme se observa no site do evento constante do link: <https://congresso.ibda.com.br/>

Diante do exposto, proponho sejam os autos encaminhados à Seção de Finanças para indicar a existência de recursos suficientes para suportar a despesa.

CE, 28 de maio de 2024.

**RAFAEL DE LIMA NOBRE**  
Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 28/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029207356** e o código CRC **C8AD906C**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

De acordo com a proposta, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à Seção de Finanças para reserva orçamentária relativa à 20 (vinte) inscrições, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta, bem como para verificação da disponibilidade financeira para o pagamento de eventuais diárias aos Procuradores do Estado participantes.

Após, ao Setor de Aperfeiçoamento para elaboração do Comunicado, nos termos da proposta retro do Oficial Administrativo.

São  
Paulo,  
28 de  
maio de  
2024.

**Valter Farid Antonio Junior**

Procurador do Estado, respondendo pelo  
expediente do Centro de Estudos PGE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Valter Farid Antonio Junior, Procurador do Estado**, em 28/05/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029208546** e o código CRC **D62463C3**.

---



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Estado**  
**CESTUDOS-DIRETORIA**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para informar a disponibilidade financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 28/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029303347** e o código CRC **B133B731**.

**Unidade Gestora:**

400032

**Gestão:**

00001

**MUDAPAH2:**

NÃO

**Objeto do processo:**

Inscrições para congresso

**Tipo de licitação:**

6 - INEXIGIVEL

**Presencial/Eletrônico:**

Presencial

**Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

Convênio Não

**CNPJ:**

-

**Natureza da Despesa:**

-

**Natureza da Despesa 2:**

-

**Natureza da Despesa 3:**

-

**Natureza da Despesa 4:**

-

**Natureza da Despesa 5:**

-

**Município:**

-

**Signatário Cedente:**

-

**Signatário Conveniente:**

-

**Data Celebração:**

-

**Data Publicação:**

-

**Data Início Vigência:**

-

**Data Fim Vigência:**

-

**Valor Total:**

-

**Valor da Contrapartida:**

-

**Situação:**

-

**Descrição Resumida do Objeto do Convênio:**

-

**Ata de Registro de Preço:**

Não

**Finalidade do Processo:**

Inscrições para congresso



Documento assinado eletronicamente por **Loami Gonçalves Aguiar Martins, Chefe I**, em 29/05/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029381349** e o código CRC **1BD4C8FC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00069

|                                                                                          |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-------------|-----|-------|----|-----------|
| Unidade Gestora                                                                          | 400032                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Gestão                                                                                   | 00001                                     |                     |        | Processo             | 20240548621 |     |       |    |           |
| Evento                                                                                   | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Data Emissão                                                                             | 29/05/2024                                | PTRes               | 400130 | Unidade Orçamentária | 40001       |     |       |    |           |
| Programa Trabalho                                                                        | 03128400458360000                         |                     |        | Fonte Recurso        | 179910002   |     |       |    |           |
| UG Responsável                                                                           | 400010                                    | Natureza da Despesa | 339039 | Valor                | 30.000,00   |     |       |    |           |
| Cronograma                                                                               |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>30.000,00</td></tr></table> |                                           |                     |        |                      |             | Mês | Valor | 05 | 30.000,00 |
| Mês                                                                                      | Valor                                     |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| 05                                                                                       | 30.000,00                                 |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Observação                                                                               |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Inscrições para o 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Proc SEI 21339/24 |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Usuário                                                                                  |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |
| Consultado Em                                                                            | 29MAI2024                                 | Horário             | 12:31  |                      |             |     |       |    |           |



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**COMUNICADO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** aos Procuradores do Estado que abertas 15 (quinze) vagas preferencialmente para os Procuradores do Contencioso Geral e da Consultoria, para participar do **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, conforme programação:

**PROGRAMAÇÃO**

**PRIMEIRO DIA – 08/10/2024**

**9h – Abertura (TEATRO)**

Presidente de Mesa: Cristiana Fortini (MG) - Presidente do IBDA

9h40 - Homenagem Prof. Clovis Beznos

Presidente de mesa: Fabio Santana (Procurador do Município de São Paulo)

Dinorá Adelaide Musseti Grotti (SP) – Professora de Direito Administrativo na PUCSP

Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

### **10h - Conferências de Abertura (TEATRO)**

Presidente de mesa: Antônio Nominando Diniz (PB) - Presidente do TCE-PB

Conferência Tema: “Nova lei de Licitações e o papel dos Tribunais de Contas”

Ministro Benjamin Zymler (RJ) - Ministro do TCU

Conferência tema: O consequencialismo no Direito Administrativo e suas implicações

Professor Marçal Justen Filho (SP) - Mestre e Doutor em Direito Público pela PUCSP

### **12h00 - Intervalo para almoço**

### **14h – Painel 1 (TEATRO) - Planejamento das compras públicas e os destaques dos regulamentos federais.**

Presidente de Mesa: Anastacia Melo (PB) - Assessora Técnica da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Carolina Zancaner (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) - Advogado, Professor

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) - (Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP)

Roberto Pojo (DF) - Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

### **14h – Painel 1A (SALA A) - Lei nº 13.303/16 e Governança nas Empresas Estatais: boas práticas, avanços e retrocessos**

Presidente de Mesa: a confirmar

Elisa Vieira Leonel (DF) - Secretária de Coordenação das empresas estatais do Ministério da Gestão e Inovação

Licurgo Mourão (MG) - Conselheiro Substituto do TCEMG

Mario Spinelli(RJ) - Diretor de Governança e Conformidade da Petrobras

### **15:30 Coffee break**

### **16h – Painel 2 (TEATRO) -Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas.**

Presidente de Mesa: Fabio Andrade (PB) -Procurador Geral do Estado da Paraíba

Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba

Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE

## **16h – Painel 2A (SALA A) – Novo Regulamento de Contratações das Entidades do Sistema S**

Presidente de Mesa: Gabriela Galvão (PB) - Vice Presidente do Instituto de direito Administrativo da Paraíba

Adilson Dallari (SP) - Doutor e Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP

Edgar Guimaraes (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

José Anacleto Abduch Santos (PR)- Procurador do Estado do Paraná

## **17h30 – Painel 3 (TEATRO) - Pinga Fogo: perguntas da plateia: Licitações e Contratos.**

**Presidente de Mesa: Karina Harb(SP) – Assessora de Controle Externo do TCM-SP**

Daiesse Bonfim (SP) - Auditora de Controle Externo no TCM-SP

Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP

Rafael Sergio de Oliveira (PE) - Procurador Federal da AGU - PE/DF

Tatiana Camarão (MG) - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG

Victor Amorim (GO) - Doutor em Direito do Estado pela UnB

## **17h30 – Painel 3A (SALA A) - Soluções de controvérsias com a Administração Pública (arbitragem, dispute board, termos de ajustamento)**

Presidente de Mesa: Patricia Veronica Sobral de Souza (SE) - Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe

Flávia Bittar (MG) - Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-BR

Flávio Garcia Cabral (MS) - Procurador da Fazenda Nacional

Luciano Ferraz (MG) - Professor de Direito Administrativo da UFMG e PUC-MG

Rafael Wallbach Schwind (PR) - Doutor e Mestre em Direito do Estado pela USP

## **SEGUNDO DIA – 09/10/2024**

### **9h – Painel 4 (TEATRO) - Controle de Políticas Públicas pelos Tribunais de Contas**

Presidente de Mesa: Givonaldo Rosa Rufino (PB) - consultor Jurídico do TCE-PB

Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA

Edilberto Carlos Pontes Lima (CE) - Presidente do TCE-CE e Presidente

do IRB

Fabricao Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO

Ricardo Schneider (AL) - Subprocurador-Geral do MPTCE de Alagoas

### **9h – Painel 4A (SALA A) - Principais nulidades na condução dos processos administrativos disciplinares**

Presidente de Mesa: Vladimir França (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN

Anderson Pedra (ES) - Procurador-Geral da AL-ES

Edilson Pereira Nobre Junior (PE) - Desembargador Federal da 5ª Região- PE

José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sergio D'Andrea Ferreira (RJ)- Desembargador Federal da 2ª Região.

### **10:30h – Painel 5 (TEATRO) - Agências Reguladoras, Tribunais de Contas e a Agenda ESG**

Presidente de Mesa: Eurico Soares Montenegro Neto (RO) - Presidente do Instituto Rondoniense de Direito Administrativo

Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO

Ligia Melo Casimiro (CE) - Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC-CE

Thiago Marrara (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP

### **10:30h – Painel 5A (SALA A)– Inovações nos concursos públicos: vagas reservadas, políticas públicas de inclusão e concurso unificado.**

Presidente de Mesa: Joao Paulo Lacerda (MS) – Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul

Caroline Bittencourt (SC) - Pós doutora em Direito e Professora da UNISC

Fabio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas

Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

### **12h - Intervalo para o almoço**

### **14h – Painel 6 (TEATRO)– LINDB e o Direito ao Erro do agente público Presidente de Mesa: Daniela Melo Coelho Haikal (MG) - Analista de Controle Externo do TCEMG**

Carlos Nitão (PB) - Procurador Federal AGU-PB

Juliana Palma (SP) - Mestre e Doutora pela Faculdade de Direito da USP

Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre

**14h – Painel 6A (SALA A) - LGPD na Administração Pública: cautelas e medidas necessárias diante das primeiras punições pela ANPD**

Presidente de Mesa: Erika Lacet (PE) - Controladora geral de Pernambuco

Daniel Ferreira (PR) - Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae -FDUC

Juliano Heinen (RS) - Procurador do Estado do RS

Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC-PR

**15h30 - Coffee break**

**16h – Painel 7 (TEATRO)- Acordos de Leniência: atores, possibilidades de negociação e os aspectos polêmicos**

Presidente de Mesa: Antonio Rodrigo Machado (DF) - Vice-Presidente do IDADF

Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

Vania Vieira (DF) - Secretária Executiva da CGU

Augusto Dal Pozzo- Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

**16h – Painel 7A (SALA A) - Inteligência Artificial na Administração Pública: governança, possibilidades e cuidados**

Presidente de Mesa: Arianne Sherman (MG)- Doutoranda em Direito pela UFMG

José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) - Professor de Direito da UFSC

Juarez Freitas (RS) - Professor Titular do Mestrado e do Doutorado em Direito da PUC-RS

Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex- Procuradora do Município do RJ

**17h30 - Painel 8 (TEATRO) - Pinga-fogo: Lei anticorrupção. Perguntas da plateia.**

Presidente de Mesa: Renata Fabris (RO) - Advogada Administrativista

Fernanda Fritoli (SP) - Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUC-SP

Francisco Zardo (PR) – Presidente da comissão de função sancionatória do IBDA

Luciano Reis (PR) – Professor Doutor em Direito Administrativo

Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS

**17h30 – Painel 8A (SALA A) – Debate: Há constitucionalidade no controle das redes sociais?**

Presidente de Mesa:: Jader Ferreira Guimarães (ES) - Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR

Emerson Moura (RJ) - Professor de Direito da UNIRIO

Eurico Bitencourt Neto (MG) – Professor da UFMG e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa

Fábio Sousa Santos (RO) – Procurador do Estado de Rondônia

Vivian Lima Lopez Valle (PR) - Professora Titular de Direito Administrativo da PUC-PR

Weida Zancaner (SP) - Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP

### **TERCEIRO DIA – 10/10/2024**

#### **9h – Painel 9 (TEATRO) - Debate: Enunciados do IBDA sobre Improbidade Administrativa**

Presidente de Mesa: Juscimar Pinto Ribeiro (GO) - Presidente do IDAG

Ana Cláudia Finger (PR) - Desembargadora do TJPR

Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie)

Ismar Viana (SE) (Auditor de Controle Externo do TCE-SE)

Marcelo Harger (SC) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUCSP e Advogado

Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

#### **9h – Painel 9A (SALA A) – Concessões: reequilíbrios cautelar e automático, repartição de riscos e segurança jurídica.**

Presidente de Mesa: Fábio Bandeira de Mello (AM) - Presidente do IADA

André freire (SP) – Professor da PUC-SP e Advogado

Marcos Peres (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP e Advogado

Natalia Resende Andrade Ávila- Procuradora Federal e Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo

#### **10h30 – Painel 10 (TEATRO) - Improbidade Administrativa: Acertos e desacertos das decisões judiciais após a alteração legal**

Presidente de Mesa: Ana Maria Barata (PA) - Mestre em Direito Administrativo e professora da UFPA

Marcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

Rodrigo Valgas (SC) - Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado

Keity Saboya (RN) - Juíza de Direito do TJRN atualmente auxiliando a

**10h30 – Painel 10A (SALA A) - Experiências exitosas na concessão de uso de praças e parques naturais e urbanos.**

Presidente de Mesa: Lilian Azevedo (BA) - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM

André Saddy (RJ) - Professor de Direito Administrativo da UFF e da PUC-Rio

Marcela Santos (SP) - Diretora de projetos de São Paulo Parcerias

Sérgio Lopes Cabral (MG) – Diretor de Gestão de Ativos e Mercado - CODEMGE

**12h00 - Intervalo para o almoço**

**14h – Painel 11 (TEATRO) – Reforma Administrativa : a quem interessa?**

Presidente de mesa: Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará

Paulo Modesto (BA)- Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA

Flavio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora da UFMG e Advogada

**14h – Painel 11A - Sustentabilidade, Governança e as Normas de Referência da ANA**

Presidente de mesa: a confirmar

Ana Carolina Argolo (DF) Diretora-presidente interina da Agência Nacional de Águas de Saneamento Básico ANA

Claudio Terrão (MG) - Conselheiro TCE-MG

Maria Fernanda Veloso Pires (MG) - Doutora em Direito Público pela PUC Minas

**15h30 - Coffee break**

**16h - Palestras de encerramento (TEATRO)**

**Palestra - Tema: Os Poderes do Estado como nascente, corrente e foz de um mesmo rio decisório- Da trajetória que vai da Suprema Lei ao Supremo Tribunal Federal**

Ministro Carlos Ayres Britto - Ministro do STF

Presidente de mesa: Pedro Paulo de Almeida Dutra(MG) Professor Titular de Direito Administrativo da UFMG

Palestra: tema a definir

Ministra do STJ Regina Helena Costa (SP) (a confirmar)  
Presidente de mesa: João Batista Moreira- Desembargador Presidente  
do TRF 1ª Região

## **OFICINAS**

### **Dia 09/10/2024 – Quarta-feira**

8h30/12h30 - Oficina – Gestão e Fiscalização de contratos.

Edgar Guimaraes (PR) - Pós-doutor e doutor em Direito do Estado pela PUCSP

14h/17h - Oficina – Atuação da Assessoria Jurídica e Controle Interno na Lei 14.133/21

Christiane Stroppa (SP) – Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

16h/ 18h Oficina - Termo de fomento e termo de colaboração e as contratações celebradas pelo Terceiro Setor

Fernando Manica (PR) – Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB-PR

### **Dia 10/10/2024 - Quinta-feira**

8h30/ 10:30 h Oficina - Soluções para o aprimoramento da contratação nas empresas estatais

Renila Bragagnoli (PB) – Advogada de Estatal Federal

10h30/12h30h Oficina - Técnicas de Identificação de Fraudes em Licitações

Pedro Azevedo (MG) - Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

14h00 /17h - Oficina - Procedimentos Auxiliares na Lei 14.133/21

Ronny Charles Lopes de Torres (PB) - Advogado da União - AGU

Para mais detalhes sobre a programação, por favor, acesse:

<https://congresso.ibda.com.br/>

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 18 de junho de 2024, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do

Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item “relatório cursos externos”.

Comunique-se. Publique-se  
São Paulo, 05 de junho de 2024.

**CINTIA BYCZKOWSKI**  
Procuradora do Estado Chefe  
Centro de Estudos PGE/SP  
Diretora da ESPGE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski**, **Procurador do Estado Chefe**, em 06/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029910877** e o código CRC **5F46A973**.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO Nº 001, DE 5 DE JUNHO DE 2024

### COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** aos Procuradores do Estado que abertas 15 (quinze) vagas preferencialmente para os Procuradores do Contencioso Geral e da Consultoria, para participar do **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, conforme programação:

### PROGRAMAÇÃO

#### PRIMEIRO DIA – 08/10/2024

##### 9h – Abertura (TEATRO)

Presidente de Mesa: Cristiana Fortini (MG) - Presidente do IBDA

9h40 - Homenagem Prof. Clovis Beznos

Presidente de mesa: Fabio Santana (Procurador do Município de São Paulo)

Dinorá Adelaide Musseti Grotti (SP) – Professora de Direito Administrativo na PUCSP

Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

##### 10h - Conferências de Abertura (TEATRO)

Presidente de mesa: Antônio Nominando Diniz (PB) - Presidente do TCE-PB

Conferência Tema: “Nova lei de Licitações e o papel dos Tribunais de Contas”

Ministro Benjamin Zymler (RJ) - Ministro do TCU

Conferência tema: O consequencialismo no Direito Administrativo e suas implicações

Professor Marçal Justen Filho (SP) - Mestre e Doutor em Direito Público pela PUCSP

**12h00 - Intervalo para almoço**

**14h – Painel 1 (TEATRO) - Planejamento das compras públicas e os destaques dos regulamentos federais.**

Presidente de Mesa: Anastacia Melo (PB) - Assessora Técnica da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério

da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Carolina Zancaner (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) - Advogado, Professor

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) - (Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP

Roberto Pojo (DF) - Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços

Públicos

**14h – Painel 1A (SALA A) - Lei nº 13.303/16 e Governança nas Empresas Estatais: boas práticas, avanços e retrocessos**

Presidente de Mesa: a confirmar

Elisa Vieira Leonel (DF) -Secretaria de Coordenação das empresas estatais do Ministério da Gestão e Inovação

Licurgo Mourão (MG) - Conselheiro Substituto do TCEMG

Mario Spinelli(RJ) - Diretor de Governança e Conformidade da Petrobras

**15:30 Coffee break**

**16h – Painei 2 (TEATRO) -Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas.**

Presidente de Mesa: Fabio Andrade (PB) -Procurador Geral do Estado da Paraíba

Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba

Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE

**16h – Painei 2A (SALA A) – Novo Regulamento de Contratações das Entidades do Sistema S**

Presidente de Mesa: Gabriela Galvão (PB) - Vice Presidente do Instituto de direito Administrativo da Paraíba

Adilson Dallari (SP) - Doutor e Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP

Edgar Guimaraes (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

José Anacleto Abduch Santos (PR)- Procurador do Estado do Paraná

**17h30 – Painei 3 (TEATRO) - Pinga Fogo: perguntas da plateia: Licitações e Contratos.**

**Presidente de Mesa: Karina Harb(SP) – Assessora de Controle Externo do TCM-SP**

Daiesse Bonfim (SP) - Auditora de Controle Externo no TCM-SP

Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP

Rafael Sergio de Oliveira (PE) - Procurador Federal da AGU - PE/DF

Tatiana Camarão (MG) - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG

Victor Amorim (GO) - Doutor em Direito do Estado pela UnB

**17h30 – Painei 3A (SALA A) - Soluções de controvérsias com a Administração Pública (arbitragem, dispute board, termos de ajustamento)**

Presidente de Mesa: Patricia Veronica Sobral de Souza (SE) - Presidente do Instituto de Direito Administrativo

de Sergipe

Flávia Bittar (MG) - Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-BR

Flávio Garcia Cabral (MS) - Procurador da Fazenda Nacional

Luciano Ferraz (MG) - Professor de Direito Administrativo da UFMG e PUC-MG

Rafael Wallbach Schwind (PR) - Doutor e Mestre em Direito do Estado pela USP

## **SEGUNDO DIA – 09/10/2024**

### **9h – Painel 4 (TEATRO) - Controle de Políticas Públicas pelos Tribunais de Contas**

Presidente de Mesa: Givonaldo Rosa Rufino (PB) - consultor Jurídico do TCE-PB

Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA

Edilberto Carlos Pontes Lima (CE) - Presidente do TCE-CE e Presidente do IRB

Fabricio Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO

Ricardo Schneider (AL) - Subprocurador-Geral do MPTCE de Alagoas

### **9h – Painel 4A (SALA A) - Principais nulidades na condução dos processos administrativos disciplinares**

Presidente de Mesa: Vladimir França (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN

Anderson Pedra (ES) - Procurador-Geral da AL-ES

Edilson Pereira Nobre Junior (PE) - Desembargador Federal da 5ª Região- PE

José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sergio D'Andrea Ferreira (RJ)- Desembargador Federal da 2ª Região.

### **10:30h – Painel 5 (TEATRO) - Agências Reguladoras, Tribunais de Contas e a Agenda ESG**

Presidente de Mesa: Eurico Soares Montenegro Neto (RO) - Presidente do Instituto Rondoniense de Direito

Administrativo

Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO

Ligia Melo Casimiro (CE) - Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC-CE

Thiago Marrara (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP

**10:30h – Painel 5A (SALA A)– Inovações nos concursos públicos: vagas reservadas, políticas públicas de inclusão e concurso unificado.**

Presidente de Mesa: Joao Paulo Lacerda (MS) – Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato

Grosso do Sul

Caroline Bittencourt (SC) - Pós doutora em Direito e Professora da UNISC

Fabio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas

Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

**12h - Intervalo para o almoço**

**14h – Painel 6 (TEATRO)– LINDB e o Direito ao Erro do agente público Presidente de Mesa: Daniela Melo Coelho Haikal (MG) - Analista de Controle Externo do TCEMG**

Carlos Nitão (PB) - Procurador Federal AGU-PB

Juliana Palma (SP) - Mestre e Doutora pela Faculdade de Direito da USP

Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre

**14h – Painel 6A (SALA A) - LGPD na Administração Pública: cautelas e medidas necessárias diante das primeiras punições pela ANPD**

Presidente de Mesa: Erika Lacet (PE) - Controladora geral de Pernambuco

Daniel Ferreira (PR) - Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae -FDUC

Juliano Heinen (RS) - Procurador do Estado do RS

Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC-PR

### **15h30 - Coffee break**

### **16h – Painel 7 (TEATRO)- Acordos de Leniência: atores, possibilidades de negociação e os aspectos polêmicos**

Presidente de Mesa: Antonio Rodrigo Machado (DF) - Vice-Presidente do IDADF

Mauricio Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

Vania Vieira (DF) - Secretária Executiva da CGU

Augusto Dal Pozzo- Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

### **16h – Painel 7A (SALA A) - Inteligência Artificial na Administração Pública: governança, possibilidades e cuidados**

Presidente de Mesa: Ariane Sherman (MG)- Doutoranda em Direito pela UFMG

José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) - Professor de Direito da UFSC

Juarez Freitas (RS) - Professor Titular do Mestrado e do Doutorado em Direito da PUC-RS

Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex- Procuradora do Município do RJ

### **17h30 - Painel 8 (TEATRO) - Pinga-fogo: Lei anticorrupção. Perguntas da plateia.**

Presidente de Mesa: Renata Fabris (RO) - Advogada Administrativista

Fernanda Fritoli (SP) - Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUC-SP

Francisco Zardo (PR) – Presidente da comissão de função sancionatória do IBDA

Luciano Reis (PR) – Professor Doutor em Direito Administrativo

Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS

## **17h30 – Painel 8A (SALA A) – Debate: Há constitucionalidade no controle das redes sociais?**

Presidente de Mesa:: Jader Ferreira Guimarães (ES) - Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR

Emerson Moura (RJ) - Professor de Direito da UNIRIO

Eurico Bitencourt Neto (MG) – Professor da UFMG e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade

de Lisboa

Fábio Sousa Santos (RO) – Procurador do Estado de Rondônia

Vivian Lima Lopez Valle (PR) - Professora Titular de Direito Administrativo da PUC-PR

Weida Zancaner (SP) - Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP

## **TERCEIRO DIA – 10/10/2024**

### **9h – Painel 9 (TEATRO) - Debate: Enunciados do IBDA sobre Improbidade Administrativa**

Presidente de Mesa: Juscimar Pinto Ribeiro (GO) - Presidente do IDAG

Ana Cláudia Finger (PR) - Desembargadora do TJPR

Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie)

Ismar Viana (SE) (Auditor de Controle Externo do TCE-SE)

Marcelo Harger (SC) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUCSP e Advogado

Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

### **9h – Painel 9A (SALA A) – Concessões: reequilíbrios cautelar e automático, repartição de riscos e segurança jurídica.**

Presidente de Mesa: Fábio Bandeira de Mello (AM) - Presidente do IADA

André freire (SP) – Professor da PUC-SP e Advogado

Marcos Peres (SP) - Professor de Direito Administrativo da USP e Advogado

Natalia Resende Andrade Ávila- Procuradora Federal e Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

de São Paulo

### **10h30 – Painel 10 (TEATRO) - Improbidade Administrativa: Acertos e desacertos das decisões judiciais após a alteração legal**

Presidente de Mesa: Ana Maria Barata (PA) - Mestre em Direito Administrativo e professora da UFPA

Marcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

Rodrigo Valgas (SC) - Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado

Keity Saboya (RN) - Juíza de Direito do TJRN atualmente auxiliando a Presidência do CNJ

### **10h30 – Painel 10A (SALA A) - Experiências exitosas na concessão de uso de praças e parques naturais e urbanos.**

Presidente de Mesa: Lilian Azevedo (BA) - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM

André Saddy (RJ) - Professor de Direito Administrativo da UFF e da PUC-Rio

Marcela Santos (SP) - Diretora de projetos de São Paulo Parcerias

Sérgio Lopes Cabral (MG) – Diretor de Gestão de Ativos e Mercado - CODEMGE

### **12h00 - Intervalo para o almoço**

### **14h – Painel 11 (TEATRO) – Reforma Administrativa : a quem interessa?**

Presidente de mesa: Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará

Paulo Modesto (BA)- Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA

Flavio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora da UFMG e Advogada

## **14h – Painei 11A - Sustentabilidade, Governança e as Normas de Referência da ANA**

Presidente de mesa: a confirmar

Ana Carolina Argolo (DF) Diretora-presidente interina da Agência Nacional de Águas de Saneamento Básico ANA

Claudio Terrão (MG) - Conselheiro TCE-MG

Maria Fernanda Veloso Pires (MG) - Doutora em Direito Público pela PUC Minas

## **15h30 - Coffee break**

## **16h - Palestras de encerramento (TEATRO)**

**Palestra - Tema: Os Poderes do Estado como nascente, corrente e foz de um mesmo rio decisório- Da trajetória que vai da Suprema Lei ao Supremo Tribunal Federal**

Ministro Carlos Ayres Britto - Ministro do STF

Presidente de mesa: Pedro Paulo de Almeida Dutra(MG) Professor Titular de Direito Administrativo da UFMG

Palestra: tema a definir

Ministra do STJ Regina Helena Costa (SP) (a confirmar)

Presidente de mesa: João Batista Moreira- Desembargador Presidente do TRF 1ª Região

## **OFICINAS**

## **Dia 09/10/2024 – Quarta-feira**

8h30/12h30 - Oficina – Gestão e Fiscalização de contratos.

Edgar Guimaraes (PR) - Pós-doutor e doutor em Direito do Estado pela PUCSP

14h/17h - Oficina – Atuação da Assessoria Jurídica e Controle Interno na Lei 14.133/21

Christiane Stroppa (SP) – Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

16h/ 18h Oficina - Termo de fomento e termo de colaboração e as contratações celebradas pelo Terceiro Setor

Fernando Manica (PR) – Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB-PR

### **Dia 10/10/2024 - Quinta-feira**

8h30/ 10:30 h Oficina - Soluções para o aprimoramento da contratação nas empresas estatais

Renila Bragagnoli (PB) – Advogada de Estatal Federal

10h30/12h30h Oficina - Técnicas de Identificação de Fraudes em Licitações

Pedro Azevedo (MG) - Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João

Pinheiro

14h00 /17h - Oficina - Procedimentos Auxiliares na Lei 14.133/21

Ronny Charles Lopes de Torres (PB) - Advogado da União - AGU

Para mais detalhes sobre a programação, por favor, acesse:  
<https://congresso.ibda.com.br/>

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 18 de junho de 2024, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item “relatório cursos externos”.



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**COMUNICADO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que no dia 24 de junho de 2024 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participarem do **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, ficando **DEFERIDO** e **CONVOCADOS** os nomes abaixo relacionados com a definição da ordem de suplência:

**INSCRIÇÃO DEFERIDAS:**

1. NATALIA KALIL CHAD SOMBRA
2. LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES
3. MARCOS NARCHE LOUZADA
4. FRANCISCO ACIOLI GARCIA
5. PAULO VITOR DA SILVA
6. ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI
7. PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA
8. REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
9. NARA CIBELE NEVES

10. BRUNA TAPIE GABRIELLI
11. IAGO OLIVEIRA FERREIRA
12. RITA KELCH
13. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA
14. GERSON DALLE GRAVE
15. THIAGO DE PAULA LEITE

#### **SUPLENTES:**

1. RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO
2. CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR
3. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS
4. ERALDO AMERUSO OTTONI
5. JOSE FABIANO DE ALMEIDA ALVES FILHO
6. MARIA CECILIA FONTANA SAEZ
7. CLAUDIA APARECIDA CIMARDI
8. LEVI DE MELLO
9. HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA
10. CLAUDIA MARA ARANTES DA SILVA
11. MARCEL FELIPE MOITINHO TORRES
12. MARINA BENEVIDES SOARES
13. CLAUDIA KIYOMI QUIAN TRANI
14. CRISTINA DE ARRUDA FACCA LOPES
15. PAOLA DE ALMEIDA PRADO
16. VANDERLEI FERREIRA DE LIMA
17. JI NA PARK
18. ANDRE BRAWERMAN

#### **CONVOCADOS:**

1. GUILHERME CAVALCANTI
2. □CAIO AUGUSTO CARVALHO
3. □RÔMULO SILVA DUARTE
4. JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA
5. CLÁUDIA APARECIDA CIMARDI
6. DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO
7. VALTER FARID ANTONIO JUNIOR
8. FERNANDA LOPES DOS SANTOS

Comunique-se. Publique-se  
São Paulo, 01 de julho de 2024.

**CINTIA BYCZKOWSKI**  
Procuradora do Estado Chefe  
Centro de Estudos PGE/SP  
Diretora da ESPGE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski**, **Procurador do Estado Chefe**, em 02/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032536192** e o código CRC **5D7B0F3B**.

---



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO Nº 001, DE 1 DE JULHO DE 2024

### COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que no dia 24 de junho de 2024 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participarem do **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, ficando **DEFERIDO** e **CONVOCADOS** os nomes abaixo relacionados com a definição da ordem de suplência:

### INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

1. NATALIA KALIL CHAD SOMBRA
2. LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES
3. MARCOS NARCHE LOUZADA
4. FRANCISCO ACIOLI GARCIA
5. PAULO VITOR DA SILVA
6. ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI
7. PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA
8. REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
9. NARA CIBELE NEVES
10. BRUNA TAPIE GABRIELLI
11. IAGO OLIVEIRA FERREIRA

12. RITA KELCH
13. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA
14. GERSON DALLE GRAVE
15. THIAGO DE PAULA LEITE

#### SUPLENTES:

1. RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO
2. CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR
3. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS
4. ERALDO AMERUSO OTTONI
5. JOSE FABIANO DE ALMEIDA ALVES FILHO
6. MARIA CECILIA FONTANA SAEZ
7. CLAUDIA APARECIDA CIMARDI
8. LEVI DE MELLO
9. HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA
10. CLAUDIA MARA ARANTES DA SILVA
11. MARCEL FELIPE MOITINHO TORRES
12. MARINA BENEVIDES SOARES
13. CLAUDIA KIYOMI QUIAN TRANI
14. CRISTINA DE ARRUDA FACCA LOPES
15. PAOLA DE ALMEIDA PRADO
16. VANDERLEI FERREIRA DE LIMA
17. JI NA PARK
18. ANDRE BRAWERMAN

## CONVOCADOS:

1. GUILHERME CAVALCANTI
2. CAIO AUGUSTO CARVALHO
3. RÔMULO SILVA DUARTE
4. JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA
5. CLÁUDIA APARECIDA CIMARDI
6. DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO
7. VALTER FARID ANTONIO JUNIOR
8. FERNANDA LOPES DOS SANTOS



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-CURSOS**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Após a publicação do deferimento e da convocação, encaminho o processo a Diretoria Administrativa para providencias quanto ao empenho.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

**RAFAEL DE LIMA NOBRE**  
Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 03/07/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032705397** e o código CRC **44F03E4B**.





**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-DIRETORIA**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo de contratação de 20 (vinte) vagas, para o 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024. A justificativa da contratação encontra-se no documento (0029208546).

Foi juntado nos autos o cadastro do Sicaf e as certidões necessárias para a contratação (0028922434), a programação e o Site (0028941821), comunicado da convocação (0032536192) e em seguida publicação no Diário Oficial (0032705209).

A informação sobre a disponibilidade orçamentária através da nota de reserva 2024NR00069 (0029382120).

Esclareço, ainda, que a contratação poderá ser feita mediante emissão de Nota de Empenho, razão pela qual deixo de apresentar minuta de termo de contrato.

Nada mais havendo providenciar, encaminhe-se a Procuradora Chefe do Centro de Estudos para análise jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 03/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032730591** e o código CRC **52446D15**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-DIRETORIA**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO

1. Ciente.
- 2 . Encaminhe-se ao Procurador do Estado para análise jurídica.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

Cintia Byczkowski  
Procuradora do Estado Chefe  
do Centro de Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 03/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032731013** e o código CRC **07D677AF**.

---



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



Processo: 023.00021339/2024-76

Interessado: Centro de Estudos - PGE

Assunto: 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Cuida-se de proposta de contratação, pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, de 20 (vinte) vagas presenciais para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser promovido pelo IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo no Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58000-000, no período de 08 a 10 de outubro de 2024.

2. O valor total da contratação corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta e programação constante dos autos (evento 0028942563), e destina-se à formação e aperfeiçoamento de 20 (vinte) Procuradores do Estado de São Paulo, inscritos e convocados, conforme Comunicado juntado nos autos (evento 0032705209).

3. A viabilidade jurídica da contratação é objeto da orientação constante do **Parecer Referencial CE 05/2024**, cuja cópia segue anexa e deve ser anexada aos autos, acompanhada de manifestação sobre a adequação da orientação jurídica ao caso concreto **(que é integral, em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, caput, Lei 14.133/21)**, bem como declaração de que as orientações jurídicas ali constantes serão atendidas na íntegra, com destaque à a) juntada de nota de reserva de recursos orçamentários (**atendido**); b) manifestação, da Procuradora Chefe do Centro de Estudos, acerca da pertinência da contratação (**providenciar**); c) juntada de certidões negativas em nome da entidade a ser contratada (**conferir**).



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



4. A contratação se encontra previamente aprovada pelo Comitê Gestor do Gasto Público, conforme deliberação realizada aos 15/05/2024, por retratar valor inferior ao limite financeiro prescrito no art. 75, II da Lei 14.133/21.

5. Com estes apontamentos, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do CEPGE, para deliberação.

Centro de Estudos, 05 de julho de 2024

**VALTER FARID ANTONIO JUNIOR**

Procurador do Estado  
Centro de Estudos da PGE/SP



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



**Nº do Processo:** 023.00005417/2024-95

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** XI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS

**PARECER REFERENCIAL CE Nº 05/2024**

**PARECER REFERENCIAL. RESOLUÇÃO PGE-29/15. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE PROMOTORA DE CURSOS E TREINAMENTOS. EVENTOS ACADÊMICOS PROMOVIDOS PELO CEPGE. CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, CAPUT, LEI 14.133/21). PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.** Orientação jurídica uniforme, válida por 1 ano (de 25/03/2024 a 24/03/2025), para casos repetitivos que versem sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput* Lei 14.133/21), de entidades promotoras de cursos e treinamentos junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado (CEPGE). Recomendação de alteração do modelo jurídico de contratação atual, contemplado no Parecer Referencial CE 01/2024 e contratações anteriores, por dispensa de licitação fundada no art. 75, II da Lei 14.133/21, em razão do disposto no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto estadual 68.304, de 09 de janeiro de 2024 e da existência de um único código de classe de despesa (SIAFI) para as dispensas para contratação de vagas em cursos através da novel plataforma “Compras.sp”. Inconveniência técnica, mas não jurídica, pela diversidade de objetos e inexistência de serviços de mesma natureza. **Revisão do Parecer Referencial CE 01/2024.** Observações quanto aos requisitos formais prescritos no art. 72 da Lei 14.133/21 e necessidade de publicação do aviso de

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



contratação direta e extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21. Desnecessidade de oitiva prévia da Consultoria Jurídica nos casos individuais em que a orientação jurídica já conste deste Parecer Referencial, nos termos da Resolução PGE-29/15, com a ressalva de que a Administração, em caso de dúvida, poderá submeter o caso concreto à análise deste órgão consultivo.

1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre contratação de 23 (vinte e três vagas) vagas para o XI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal (ANAPE) em parceria com a Associação dos Procuradores do Estado do Pará (APEPA), a ser realizado no período de 29/04 a 01/5/2024, em Belém-PA.

2. De acordo com a justificativa (evento 0019853542), a contratação busca capacitar Procuradores do Estado em área de sua atuação profissional.

3. Os autos estão instruídos com: certidões negativas em nome da contratada (evento 0019830341), cronograma do curso (0019831497), despacho de autorização da contratação (evento 0019856462), nota de reserva de recursos orçamentários (evento 0019917061), comunicado de abertura de vagas (eventos 0020038606 0021660039), comunicado de deferimento/convocação (eventos 0021660139, 0021667692, 0022223965, 0022735527 e 0022735603).

4. Com estes elementos, os autos vieram para exame e manifestação.

É o relatório. Opino.



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



#### **I - Implantação de Parecer Referencial para contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, caput da Lei 14.133/21, de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos promovidos pelo Centro de Estudos da PGE/SP: A Resolução PGE-29, de 23 de dezembro de 2015.**

5. Muitas são as hipóteses em que o Centro de Estudos da PGE/SP, em cumprimento à sua atribuição de promover o aperfeiçoamento profissional e cultural do corpo funcional que integra a PGE (art. 46, *caput* e inciso IV, LOPGE), vê-se obrigado à contratação de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado. E, nem sempre, o tempo despendido com o respectivo processo administrativo de contratação acompanha a dinâmica das atividades de instrução oferecidas pelo órgão de capacitação.

6. Como regra, a contratação destes cursos/treinamentos não supera o valor de alçada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e respectivas atualizações regulamentares, prescrito no art. 75, II da Lei 14.133/21, a permitir contratação direta por *dispensa de licitação* com lastro na referida norma. Esta, aliás, sempre foi a linha adotada pelo CEPGE em contratações anteriores da mesma natureza, com fundamento em abalizada doutrina e jurisprudência de contas<sup>1</sup>.

7. Não obstante, muito embora a contratação de cursos e vagas não caracterize “serviços de mesma natureza”, em face da singularidade de cada atividade acadêmica e de treinamento pretendidas, é certo que o atual sistema de contratações adotado pelo Estado de São Paulo – o Compras.sp – indica um único código SIAFI<sup>2</sup> de classe de despesa (nº 929) para contratação direta por dispensa de licitação fundada na referida norma, **sem**

<sup>1</sup> Sobre legitimidade da opção suprarreferida, ensina Marçal Justen Filho: “*Nada impede que uma contratação concreta se enquadre em mais de uma hipótese normativa. Se tal se passar, a Administração poderá optar tanto pela invocação de todas as hipóteses em conjunto como também poderá optar por aplicar especificamente uma delas*”. Nesse sentido, posicionou-se o TCU no Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar: “É que a lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

<sup>2</sup> “Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal”, atualmente utilizado pelo Estado de São Paulo a partir da plataforma “Compras.sp”.



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



**margem para indicação da diferença entre os cursos oferecidos**<sup>3</sup>. Com isso, corre-se o risco da virtual superação do limite financeiro determinado pelo art. 75, II da NLLC e *eventual* alegação de afronta ao art. 4º, parágrafo 1º do Decreto estadual 68.304, de 09/01/2024<sup>4</sup>, não obstante não se tratem, como já dito, de despesas de mesma natureza.

8. Por esta razão, recomenda-se a adoção, daqui por diante, do modelo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação* de vagas e cursos, destinadas a Procuradores do Estado e servidores da PGE/SP, organizados pelo Centro de Estudos e Escola Superior da PGE/SP, pela singularidade do serviço prestado, com fundamento no art. 74, *caput* Lei 14.133/21, em razão não de inviabilidade jurídica do modelo anterior, mas de inconveniente técnico derivado da atual configuração sistema eletrônico de compras utilizado no Estado de São Paulo. Por consequência, **propõe-se a substituição da orientação constante do Parecer Referencial CE 1/2023 pela presente manifestação jurídica, também referencial.**

9. Feita esta primeira observação, registre-se que, em face do considerável volume de feitos como o presente, o modelo de análise individualizada de cada contratação acaba por comprometer sua necessária celeridade e eficiência, com prejuízo à Administração.

10. Nesta linha, considerando a) o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88); b) a necessidade de racionalização do trabalho de análise jurídica da contratação; c) o volume de pedidos repetitivos de dispensa de licitação pelo baixo valor, hoje fixado pelo art. 75, II da Lei 14.133/21; e d) o art. 1º da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015<sup>5</sup>, emite-se o presente Parecer Referencial destinado a nortear futuros pedidos de contratação, por

<sup>3</sup> Diferentemente do extinto sistema da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), que permitia esta diferenciação.

<sup>4</sup> Artigo 4º, parágrafo 1º Decreto estadual 68.304/24: “Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.”

<sup>5</sup> Artigo 1º, Resolução PGE-29/15: “Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos. §1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas. §2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas”.



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



dispensa de licitação, de  **cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado**, dispensada a análise individualizada de processos administrativos que se subsumam, integralmente, à orientação aqui prestada (art. 1º, parágrafo 2º, Resolução PGE-23/155 ).

11. Por sua vez, nos termos do art. 4º da Resolução PGE 29/15, a Administração deverá instruir os processos administrativos relativos à matéria aqui tratada com: a) cópia integral do presente Parecer Referencial e; b) declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas.

12. Dúvidas quanto ao sentido e alcance do presente Parecer Referencial poderão ser dirimidas pela Administração junto à Chefia do Centro de Estudos da PGE/SP (art. 5º, Resolução PGE-29/15).

## **II – Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, Lei 14.133/21), de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da PGE/SP. Viabilidade jurídica.**

13. Pretende-se a contratação direta de 23 (vinte e três vagas) vagas para o XI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal (ANAPE) em parceria com a Associação dos Procuradores do Estado do Pará (APEPA), a ser realizado no período de 29/04 a 01/05/2024, em Belém-PA.

14. Como já afirmado, Centro de Estudos da PGE sempre procedeu, legitimamente, à contratação de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por dispensa de licitação em razão do baixo valor, com fundamento no revogado art. 24, II da Lei 8.666/93 e, a partir de 01/01/2024, no art. 75, II da Lei 14.133/21 (NLLC), haja vista que sua contratação, como regra, não ultrapassava o referido limite financeiro.

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



15. Todavia, considerando a) a novíssima regulamentação da Lei 14.133/21, com destaque ao Decreto Estadual 68.304, de 09 de janeiro de 2024, e, em especial, b) o emprego de novo sistema para processamento das licitações e contratações diretas no Estado de São Paulo (“Compras.sp”, em substituição à “Bolsa Eletrônica de Compras – BEC”), constatou-se que as contratações de vagas e treinamentos por dispensa de licitação fundadas no art. 75, II da NLLC passaram a ser lançadas **num único código de classe de despesa do SIAFI (nº 929)**, com risco de superação do limite financeiro prescrito na norma (R\$ 50.000,00 e atualizações regulamentares).

16. Muito embora seja cristalino não haver fracionamento de despesa – já que cada curso/treinamento têm natureza única – recomenda-se que, daqui por diante, o Centro de Estudos da PGE/SP altere seu procedimento padrão de contratação, valendo-se não mais da dispensa de licitação por baixo valor, **mas sim da contratação direta por inexigibilidade, fundada no artigo 74, caput, da Lei 14.133/21**, em face da singularidade dos serviços e, em especial, da ausência de qualquer possibilidade de *disputa*, enquanto *pressuposto lógico* da licitação.

17. A economicidade da contratação deve ser justificada em cada caso concreto (art. 72, VII, Lei 14.133/21 – atendido – evento 0019853542), **sendo que no presente deriva da cobrança de valor fixo de inscrição para todos participantes (evento 0019831497)**. Sem prejuízo – e diante da natureza referencial desta manifestação jurídica – a economicidade de futuras contratações poderá ser atestada tomando por parâmetro o valor da hora-aula fixado pela PORTARIA CE 2/2019 (R\$ 400,00 h/a), não obstante a legitimidade de pagamento de valor superior por serviços singulares que venham a ser oferecidos por outras entidades promotoras de cursos ou treinamentos, desde que de modo justificado (art. 72, VII, Lei 14.133/21).

18. A contratação deve ser precedida da indicação ou reserva de recursos orçamentários (art. 72, IV Lei 14.133/21 – **atendido** – evento 0022216181).



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



19. O processo deve estar instruído com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS, CNDT, CADIN, *e-sanções*, TCE/SP e improbidade administrativa), sendo que, no caso concreto, resta a juntada de certidão negativa, de tributos mobiliários, do município sede da entidade promotora do curso. Deve-se exigir, também, prova de inscrição do CAUFESP e SICAF, o que também deve ser providenciado no presente caso concreto.

20. Ainda quanto à instrução processual, os autos deverão conter os elementos indicados no art. 72 da Lei 14.133/21:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (documento com indicação do docente e respectivo evento) (**atendido** – justificativa, recomendando-se, em casos futuros, denominá-la como “documento de formalização de demanda” ).

II - **estimativa de despesa** (apuração do valor total devido à entidade promotora do curso - **atendido**)

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (representado pelo presente Parecer Referencial);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (por meio da indicação/reserva de recursos orçamentários, oriundos do Fundo de Despesa do CEPGE - **atendido**);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (mediante juntada das certidões referidas no item 19 deste Parecer Referencial);

VI - razão da escolha do contratado (**atendido** – justificativa);

VII - justificativa de preço (**atendido**);

VIII - autorização da autoridade competente (a cargo da Procuradora do Estado Chefe do CEPGE), **dispensada a ratificação pela autoridade superior**.



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



21. Ainda, nos termos do parágrafo único do referido art. 72 da Lei 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, *in casu*, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21). Da mesma forma o respectivo contrato administrativo (o que é o caso dos presentes autos), cuja minuta segue anexa.

21.1. Neste passo, o procedimento de contratação por dispensa e inexigibilidade, no Estado de São Paulo, foi regulamentado pelo **Decreto estadual 68.304, de 9 de janeiro de 2024**, que destaca a necessidade de adoção, para casos de **inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação sem disputa** – o que é o caso dos autos e de grande parte das contratações de mesma natureza mantidas pelo CEPGE – das seguintes providências:

I – **Art. 1º, parágrafo 1º**: processamento junto ao **Sistema de Compras do Governo Federal**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observadas as regras do Manual de Contratação Direta disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>).

II – **Art. 7º**: Inserção, no Sistema de Compras do Governo Federal, das seguintes informações, quando cabíveis: I - a especificação do objeto a ser contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º do referido Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto; V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. Registro que estas informações, após lançadas no Sistema de Compras do Governo Federal, enseja automática publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



22. Atendidas as recomendações acima, afigura-se juridicamente possível a contratação cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, *caput* da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

22.1. A contratação pode se dar por nota de empenho, recomendando-se, em caso de pagamento de prestações periódicas, o uso de instrumento contratual, cuja minuta padrão segue anexa ao presente parecer.

23. Por fim, tendo em vista a Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, que delegou aos Procuradores do Estado Chefes das Unidades de Despesa a competência para dispensar/inexigir a licitação, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, com a proposta de a) autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos (art. 74, *caput*, Lei 14.133/21) e b) determinar obediência ao presente Parecer Referencial, em substituição ao Parecer Referencial CE 01/2024.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

São Paulo, 25 de março de 2024

**VALTER FARID ANTONIO JUNIOR**

Procurador do Estado – CEPGE



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
CELEBRADO ENTRE O(A)  
....., POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e esta por meio do seu **CENTRO DE ESTUDOS**, com sede na rua Pamplona, 227, 10º andar, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.584.833/0008-61, neste ato representada pela Senhora Procuradora do Estado Chefe, Dra. **CINTIA BYCZKOWSKI**, no uso das competência conferida pelos incisos IX e X, do art. 4º do Decreto Estadual 22.596, de 23 de agosto de 1984, doravante designado como **CONTRATANTE**, e o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização, nas dependências do Centro de Estudos da PGE/SP, do \_\_\_\_\_”, conforme programação constante do processo administrativo SEI \_\_\_\_\_, do Termo de Referência anexo e da proposta do CONTRATADO.



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ meses, contados de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado até a integral conclusão do total de horas-aula contratados, conforme programação constante do Termo de Referência.

2.2. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo ao total de \_\_\_\_ h/a pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O preço é fixo e irrevogável.

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento devido ao CONTRATADO será mensal, no prazo de 30 dias contados da apresentação de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados no mês anterior, com indicação das horas-aula efetivamente cumpridas no mês de referência do pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO, se o caso, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

8.1.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não será exigida garantia para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas neste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Calculada em conformidade com A Resolução GPG 18/92 (anexo II).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no  
Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, , admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



2-

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Procuradoria Geral do Estado**  
**Centro de Estudos**



**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO GPG 18, de 27/03/1992**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89.

O Procurador Geral do Estado, com fundamento no artigo 2o. do Decreto nº 33.701, de 22/08/91, que deu nova redação ao artigo 3º, do Decreto nº 31.138, de 09/01/90, **resolve**:

**Artigo 1º** - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, obedecerá no âmbito da Procuradoria Geral do Estado às seguintes normas:

**I** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste;

**II** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

**a)** em se tratando de compras e serviços:

**1** - atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**2** - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**b)** Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas: multa de 0,1% sobre o valor de obrigação, por dia de atraso.

**III** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

**a)** multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

**b)** multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**§ 1º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.



## Procuradoria Geral do Estado

### Centro de Estudos



§ 2º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º - As disposições anteriores aplicam-se, também às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

§ 4º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso III são alternativas, devendo a Administração, optar, a seu critério, por uma delas.

§ 5º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

**Artigo 2º** - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Artigo 3º** - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.544/89.

**Artigo 4º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER PRÉVIO - DECRETO Nº 64.065 / 2019

Alterado pelos Decretos nº 64.601/19, 64.755/20, 64.998/20, 65.414/20, 66.173/21, 66.217/21, 67.452/23 e 67.470/23

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Nº | 6192 / 2024          |
| PROCESSO SEI: Nº              | 023.00019906/2024-24 |
| DATA DA SOLICITAÇÃO:          | 15/05/2024           |

HIPÓTESE DE PARECER PRÉVIO:

ART. 2º, Inciso IX, alínea "a" - manifestar-se previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta de:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de natureza predominantemente intelectual

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Observação: Solicitante deverá preencher todos os campos em AZUL

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| 1.1. Secretaria:          | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |
| 1.2. Órgão/Entidade       | Centro de Estudos            |
| 1.3. Nome do Solicitante: | Alvenir Calcanho de Oliveira |
| 1.4. Telefone de Contato: | 11-32866995                  |
| 1.5. E-mail de Contato:   | acalcanho@sp.gov.br          |

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                                      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------|
| 2.1. Nº do Processo:                               | 023.00016277/2024-81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                                      |
|                                                    | Curso - XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                      |
| 2.2. <u>Resumo</u> do objeto                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                                      |
|                                                    | Nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 1.270/2015, o CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CEPGE), enquanto órgão auxiliar, tem por missão institucional promover o aperfeiçoamento do seu corpo funcional, composto por Procuradores do Estado e servidores. O custeio das suas atividades, segundo o artigo 4º, inciso IX do Decreto nº 22.596/84, é suportado por seu Fundo Especial de Despesa, em especial para “contratação, sempre que necessário, de serviços técnicos ou especializados de terceiros, observadas as disposições legais pertinentes”.                                                                                                                                                                                                                                  |     |                                      |
| 2.3. <u>Detalhamento</u> do objeto da contratação: | Neste passo, são recorrentes a contratações de vagas em cursos e instituições de ensino pelo CEPGE. E a escolha dos cursos, bem como das instituições que os oferecem, corresponde a matéria acadêmica própria da missão institucional do CEPGE, a quem compete eleger as vagas e temas mais adequados ao desenvolvimento intelectual de Procuradores do Estado e servidores da instituição, em boa parte demandados pelos órgãos superiores da PGE.<br><br>No caso concreto, pretende-se a contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, Lei 14.133/21), de uma vaga no curso XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, escolhido em razão da sua aderência às atividades profissionais desenvolvidas pelo servidor convocado, que atua da assessoria de comunicação da PGE/SP. |     |                                      |
|                                                    | Existe contratação anterior?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não | Dotação orçamentária disponível? Sim |

3) DADOS DO CONTRATO

| ÚLTIMO CONTRATO - REFERÊNCIA   |                                                                                        | NOVO CONTRATO - SOLICITADO               |                 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| 3.1. Modalidade de Licitação:  | <SELECIONAR>                                                                           | 3.8. Modalidade de Licitação:            | INEXIGIBILIDADE |
| 3.2. Data Início:              |                                                                                        | 3.9. Pagamento:                          | Parcela única   |
| 3.3. Data Término:             |                                                                                        | 3.10. Se outro, indicar:                 |                 |
| 3.4. Prazo Total (em meses):   |                                                                                        | 3.11. Prazo Total (em meses):            | 1,0             |
| 3.5. Valor Total (R\$):        |                                                                                        | 3.12. Valor Total (R\$):                 | 1.400,00        |
| 3.6. Valor Mensal (R\$ / mês): | #DIV/0!                                                                                | 3.13. Valor Mensal (R\$ / mês):          | 1.400,00        |
| 3.7. Quant. Total de Serviços: |                                                                                        | 3.14. Quant. Total de Serviços:          |                 |
|                                | 3.15. Diferença <b>Valor Total</b> em relação à contratação anterior (%):              |                                          | #DIV/0!         |
|                                | 3.16. Diferença <b>Valor Mensal</b> em relação à contratação anterior (%):             |                                          | #DIV/0!         |
|                                | 3.17. Diferença <b>Valor Mensal por Serviço</b> em relação à contratação anterior (%): |                                          | #DIV/0!         |
|                                | 3.18. Fonte de recursos:                                                               | 003 - REC.VINC.-FUNDO ESPECIAL DE DESPES |                 |

4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ANEXOS A ENVIAR)

|                                                |                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                | (na falta do anexo, favor justificar) |
| 4.1. Termo de referência / Memorial descritivo | Não há                                |
| 4.2. Pesquisa de preços/ memória de cálculo    | Valor da inscrição                    |
| 4.3. NOTA DE RESERVA                           | 2024NR00049                           |
| 4.4. Parecer Jurídico                          |                                       |
| Se Contratação Contínua anexar:                |                                       |
| 4.5. Último Contrato e aditivos de quantidade  |                                       |

5) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1. Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:                                                                | Promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre temas de grande relevância para a promoção da comunicação organizacional de qualidade. |
| 5.2. Impacto da não contratação:                                                                                                    | Possível não alcance do resultado acima                                                                                                          |
| 5.3. Alinhamento ao Programa de Governo (indicar número e descrição da META no Programa de Metas Prioritárias do Governo 2023-2026) | É crucial para o interesse público do Estado.                                                                                                    |
| 5.4. Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:                                                                 | A despesa onerará unicamente o Fundo próprio do Centro de Estudos da PGE, sem acréscimo.                                                         |
| 5.5. Motivação para Urgência:                                                                                                       | Curso com prazo estipulado                                                                                                                       |

6) SECRETARIA EXECUTIVA:

Secretaria Executiva:

7) RELATÓRIO:

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade para realização de Curso - XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, promovido pelo FNCJ - Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) - R. Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60813-600, no período de 19 a 21 de junho. Há Parecer Referencial CE Nº 05/2024 com a seguinte manifestação: "afigura-se juridicamente possível a contratação cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo". Foi indicado no documento despacho que a informação sobre a disponibilidade orçamentária com recursos de fonte 3 (FED) através da nota de reserva 2024NR00049.

8) PARECER PRÉVIO - COMITÊ GESTOR

|               |            |
|---------------|------------|
| Data reunião: | 16/05/2024 |
|---------------|------------|

|           |         |
|-----------|---------|
| Favorável |         |
| Reunião   | Virtual |

8.1 - Parecer Prévio:

Decide o Comitê Gestor, por unanimidade, ser previamente favorável às contratações diretas de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizadas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando o valor da contratação for inferior ao previsto no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021. Caberá à unidade avaliar a viabilidade de contratação com fundamento no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, caso já tenha realizado ou pretenda realizar outras contratações de mesma natureza no presente exercício (artigo 75, §1º, lei nº 14.133/2021).

9) DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO

|                |            |
|----------------|------------|
| Data despacho: | 22/05/2024 |
|----------------|------------|

|                |            |
|----------------|------------|
| Aprovado       |            |
| Data de envio: | 22/05/2024 |



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-DIRETORIA**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Visto.
2. Nos termos do Parecer Referencial CE nº 05/2024, e com fundamento no art. 74, caput, Lei 14.133/21, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3. Publique-se
4. À Diretoria do Serviço de Administração para as providências de sua alçada.

Cintia Byczkowski  
Procuradora do Estado Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski**, **Procurador do Estado Chefe**, em 10/07/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033195792** e o código CRC **A8F0412A**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-DIRETORIA**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

À Seção de Finanças para providenciar a Nota de Empenho.  
Após, encaminhar ao Seção de Material e Patrimônio para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 10/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033205414** e o código CRC **71831F7A**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00083

|                 |                                        |  |  |
|-----------------|----------------------------------------|--|--|
| UG              | 400032 - FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE     |  |  |
| Gestão          | 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |  |  |
| Data de Emissão | 10JUL2024                              |  |  |

|             |                                                         |     |           |
|-------------|---------------------------------------------------------|-----|-----------|
| CNPJ/CPF/UG | 29419181000177 - INST BRASILEIRO DIREITO ADMINISTRATIVO |     |           |
| Credor      | INST BRASILEIRO DIREITO ADMINISTRATIVO                  |     |           |
| Endereço    | AVENIDA PAULISTA 1499 CONJ 505, 1499 -                  |     |           |
| Cidade      | SAO PAULO                                               | UF  | SP        |
|             |                                                         | CEP | 01311-200 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Origem Material | 1 |
|-----------------|---|

|        |       |                      |           |                  |        |              |        |
|--------|-------|----------------------|-----------|------------------|--------|--------------|--------|
| Evento | UO    | Programa de Trabalho | Fonte     | Natureza Despesa | UGR    | PI           | PTRES  |
| 400051 | 40001 | 03128400458360000    | 179910002 | 33903961         | 400010 | 000.000.0100 | 400130 |

|                 |                    |              |               |       |  |  |  |
|-----------------|--------------------|--------------|---------------|-------|--|--|--|
| No Processo     | 20240548621        | Acordo       |               |       |  |  |  |
| Tipo de Empenho | 9 - DESPESA NORMAL | Ref Dispensa | ARTIGO 25     |       |  |  |  |
| Licitação       | 06 - INEXIGIVEL    | Modalidade   | 1 - ORDINARIO |       |  |  |  |
| Empenho Orig.   |                    | Nº Contrato  | 2024CT00044   | Nº OC |  |  |  |

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Valor do Empenho R\$ | 30.000,00 (trinta mil reais) |
|----------------------|------------------------------|

| Cronograma |                                                                                          |     |       |    |           |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----------|
|            | <table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>07</td><td>30.000,00</td></tr></table> | Mês | Valor | 07 | 30.000,00 |
| Mês        | Valor                                                                                    |     |       |    |           |
| 07         | 30.000,00                                                                                |     |       |    |           |

|            |               |                |            |             |           |
|------------|---------------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Sequência  | 001           | Item           | 00002803-7 | Unid. Forn. | 00001     |
| Quantidade | 000000020,000 | Valor Unitário | 1.500,00   | Preço Total | 30.000,00 |

| Descrição                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSI ONAL |  |



# Governo do Estado de São Paulo

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| Total ou Valor a Transportar R\$ | 30.000,00                |
| Local de Entrega                 | RODOVIA PB-008, KM 5 S/N |
| Data de Entrega                  | 10OUT2024                |

CINTIA BYCZKOWSKI  
18345231845  
**Ordenador da Despesa**

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Responsavel pela emissão | ALVENIR CALCANHO DE OLIVEIRA - 400001 |
|--------------------------|---------------------------------------|



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
CESTUDOS-FINANÇAS**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 023.00021339/2024-76

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDOS - PGE

**Assunto:** 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, valido a nota de empenho 2024NE00083 em formato PDF nato-digital, em fls. retro em árvore sob o número 0033283943.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 10/07/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033284250** e o código CRC **C46412FE**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00804

|                       |                                                       |                 |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Data Emissão          | 10JUL2024                                             | Data Lançamento | 10JUL2024 |
| UG                    | 400032 - FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE                    |                 |           |
| Gestão                | 00001                                                 |                 |           |
| CGC/CPF/UG Favorecida | 29419181000177 - INST BRASILEIRO DIREITO ADMINISTRATI |                 |           |
| Gestão Favorecida     |                                                       |                 |           |

| Evento | Inscrição do Evento | Rec/Desp | Classificação | Fonte | Valor     |
|--------|---------------------|----------|---------------|-------|-----------|
| 541200 | 20240548621         |          |               |       | 30.000,00 |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Observação: NL CONTRATO